NÚMERO

PÚBLICA

LEI Nº 3.450 DE 23/05/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO CONTESTADO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal o Centro de Tradições Gaúchas Presilha do Contestado, com sede e foro no município de Canoinhas.

Parágrafo Único - À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 23 de maio de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 23/05/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração